



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

**P. M. S. C - PE**  
 Lei nº - 148/2001  
 Sancionado  
 Em 09/03/2001  
 \_\_\_\_\_  
**Prefeito**

LEI Nº 148, de 07 de março de 2001.

**EMENTA:** Abre crédito Especial para Manutenção do Destacamento de Polícia Militar, sedia" do no Município de Santa Cruz-PE, e dá outras provi dências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte " Mil Reais), destinados a Manutenção do Destacamento de Policia Mili/ tar, concorme discriminação abaixo:

- 2.0 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
  - 2.1 - GABINETE DO PREFEITO
    - 02 - JUDICIÁRIO
    - 30 - SEGURANÇA PÚBLICA
    - 177 - POLICIAMENTO MILITAR

02301772.60 - Manutenção das atividades Destacamento de Polícia Mi	
litar.....	R\$ 20.000,00
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	
.....	R\$ 2.000,00
3490.30 - Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3490.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	
.....	R\$ 3.000,00
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	
.....	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

<b>P. M. S. C - PE</b>
Lei nº - <u>1148/2001</u>
<b>Sancionado</b>
Em <u>09 / 03 / 2001</u>
<b>Prefeito</b>

Art. 2º. - Os recursos necessários ao atendimento das despesas" de que fala o Art. 1º, desta Lei, correrão por conta da anulação par cial da Reserva de Contingência.

90000099.009 - Reserva de Contingência.....	R\$.	20.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º \* Revogam-se às disposições em contrario.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, 07 dem março de 2001.

Hercílio Henrique de Lima - Presidente: \_\_\_\_\_

Francisco Tavares Pereira - 1º Sécetário: \_\_\_\_\_

Antonio José B. Celestino - 2º Secretário: \_\_\_\_\_